

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.267

De 06 de junho de 2005

Projeto de Lei nº 050/05

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.750, de 21 de dezembro de 2001, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização da Câmara Municipal, cria o Quadro Especial dos Servidores do Legislativo do Município de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31 de maio de 2005, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Na Lei nº 5.750, de 21 de dezembro de 2001, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização da Câmara Municipal, cria o Quadro Especial dos Servidores do Legislativo do Município de Araraquara, ficam introduzidas as seguintes alterações:

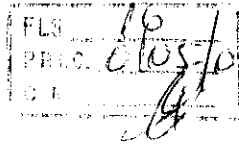
a) - O artigo 46, mantidos os seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46. Fica autorizada a admissão de substitutos para cargos em comissão do Gabinete do Vereador; do Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor Jurídico, Assessor de Imprensa, Assessor de Segurança do Gabinete da Presidência e Chefe de Serviços, cujos titulares tenham sido legalmente afastados por motivo de concessão dos benefícios de “auxílio doença”, “auxílio-acidente” ou “licença-maternidade”, pelo INSS, desde que o afastamento seja igual ou superior a trinta (30) dias.”

b) - Na tabela do parágrafo 5º, do artigo 12, ficam acrescentados:

- 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Presidência Substituto - Anexo I, item 01.
- 01 (um) cargo de Assessor Jurídico Substituto - Anexo I, item 33.
- 01 (um) cargo de Assessor de Imprensa Substituto - Anexo I, item 06.
- 01 (um) cargo de Assessor de Segurança Substituto - Anexo I, item 34.

c) - Na tabela do parágrafo 4º, do artigo 26, fica acrescentado 01 (um) cargo de Chefe de Serviços Substituto - Anexo I, item 19.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

d) - Na representação gráfico-esquemática do quadro de cargos e funções do Gabinete da Presidência a que se refere o parágrafo 6º, do artigo 12, ficam acrescentados os cargos de:

- Chefe de Gabinete da Presidência Substituto.
- Assessor Jurídico Substituto.
- Assessor de Imprensa Substituto.
- Assessor de Segurança Substituto.

e) - Na representação gráfico-esquemática do quadro de cargos e funções da Diretoria de Administração a que se refere o parágrafo 5º, do artigo 26, fica acrescentado o cargo de “Chefe de Serviços Substituto”.

f) - No anexo I, item 1, fica acrescentado: Chefe de Gabinete da Presidência Substituto.

g) - No anexo I, item 6, fica acrescentado: Assessor de Imprensa Substituto.

h) - No anexo I, item 19, fica acrescentado: Chefe de Serviços Substituto.

i) - No anexo I, item 33, fica acrescentado: Assessor Jurídico Substituto.

j) - No anexo I, item 34, fica acrescentado: Assessor de Segurança Substituto.

k) - No anexo I, item 14, fica suprimido: “O Jornalista substituirá o Assessor de Imprensa em suas ausências ou impedimentos eventuais”.

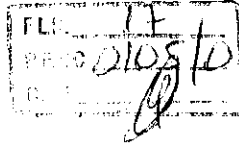
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2005 (dois mil e cinco).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MARCIA APARECIDA OVEJANE DA LIRA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2005. ("PC").